Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1591-A

Projeto de Lei nº 85/05
de autoria do
Vereador José Alberto

Inclui no Calendário Oficial do Município a Festa Junina do Humaitá.
Proc. nº 24328/05

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no Calendário Oficial do Município a Festa Junina do Humaitá, a ser realizada, anualmente, nos meses de junho a agosto, naquele bairro.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da Secretaria de Turismo e Cultura, promoverá eventos alusivos à data.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de julho de 2005.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 23/07/05
Jornal Vicentino
P. 146/05